



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
PAD Nº 14321/2020

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA (INP)**, CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, Avenida José Maria de Brito, nº 1707, Jardim das Nações, CEP 85.864-320, telefone (41) 3778-1717 e (41) 3778-1716, e-mail vanessa.oliveira@negociospublicos.com.br e falecom@institutonp.com.br, para participação de 4 (quatro) servidores no curso “7º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”, com fulcro no **Artigo 25, caput**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

A fundamentação está amparada na inviabilidade de competição, considerando o período predeterminado pela empresa a ser contratada para a realização do curso.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02122003320GP0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Elemento de despesa: 33.90.39.48.

O valor total desta contratação é de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o valor por participante, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

Curitiba, 18 de outubro de 2020.

Waldenor Dougllas Jorge de Sousa Lima
Técnico Judiciário

Débora Beatriz Machado Lopes
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação dos servidores João Paulo de Castro, Ivanilda da Silva, Rachel Ivania Tasca e Lazzari e Silmara Aparecida Laskoski no curso “7º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”.

2. OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferecer uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

3. PROGRAMAÇÃO

3.1. Segunda-Feira – 26/10

(Às 16h): Palestra de Abertura. (Palestrante: Rudimar Reis – Presidente do Grupo Negócios Públicos).

3.2. Terça-Feira – 27/10

(Das 08h às 8h15): Start do dia.

(Às 08h15): Compliance e Gestão e Fiscalização de Contratos? Tudo a ver! (Palestrante: Rodrigo Pironti – Doutor e Mestre em Direito Econômico).

(Às 09h15): Facilities versus administração contratada e os limites do aceitável. (Palestrante: Ronny Charles – Advogado da União).

(Das 10h15 às 10h30): Intervalo.

(Às 10h30): Sou fiscal de contratos: e agora, quem poderá me defender? (Palestrante: Ronny Charles – Advogado da União).

(Às 12h): Almoço.

(Às 14h): Medição de Desempenho na Gestão e Fiscalização dos contratos: a efetividade por meio dos KPI's (Key Performance Indicators). (Palestrante: Rodrigo Pironti – Doutor e Mestre em Direito Econômico).

(Às 15 h): Painel – Remuneração do Contrato: Alterações Possíveis - Aplicação de Glosas nos Contratos. Retenção de pagamento nos Contratos. Execução da garantia contratual. Aplicação de

multas. Conta depósito vinculada bloqueada para movimentação e Pagamento pelo fato gerador. Remuneração por êxito: é possível? (Palestrante: Ronny Charles – Advogado da União).

(Das 16h às 16h15): intervalo.

(Das 16h15 às 18h): Continuação do Painel.

3.3. Quarta-Feira – 28/10

(Das 08h às 10h): **Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos (revisão, reajuste e repactuação)**. (Palestrante: Gabriela Pércio – Mestre em Gestão de Políticas Públicas); **Rescisão de Contratos Administrativos**. (Palestrante: Simone Zanotello – Advogada e Consultora Jurídica); **Aplicação de Penalidades (processo administrativo sancionador)**. (Palestrante: Anderson Pedra – Procurador do Estado do Espírito Santo); **Instrumentos de Medição de Resultado nos Contratos Administrativos** (Palestrante: Felipe Boselli – Mestre em Direito do Estado); **Parcerias com o Terceiro Setor – OSCIPs, OSs e OSCs: como contratar** (Palestrante: Érica Requi – Mestre em Direito do Estado).

(Das 10 h às 10h15): Intervalo das Oficinas.

(Às 12h): Intervalo de Almoço.

(Das 14h às 18h): **Prevenção de Fraudes nos Contratos Administrativos** (Palestrante: Anderson Pedra – Procurador do Estado do Espírito Santo); **Alterações qualitativas e quantitativas nos Contratos Administrativos e das empresas estatais** (Palestrante: Gabriela Pércio – Mestre em Gestão de Políticas Públicas); **Descomplicando a elaboração, formalização e divulgação de contratos e termos aditivos** (Palestrante: Simone Zanotello – Advogada e Consultora Jurídica); **Parcerias Público-Privadas de A a Z** (Palestrante: Érica Requi – Mestre em Direito do Estado); **Regimes de execução contratual: fiscalize adequadamente pague na medida certa** (Palestrante: Felipe Boselli – Mestre em Direito do Estado).

(Das 16h às 16h15): Intervalo da tarde.

3.4. Quinta-Feira – 29/10

(Das 8h às 8h15): Start do dia.

(Às 8h15): **Contratos em tempos de Covid-19: encare a Lei 13979 de frente (e de todos os lados)**. (Palestrante: Madeline Furtado: Escritora e professora na área de Licitações e Contratos Públicos).

(Às 9h15): **Cautelas e boas práticas nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra** (Palestrante: Anderson Pedra – Procurador do Estado do Espírito Santo).

(Das 10h15 às 10h30): Intervalo.

(Às 10h30): Fiscal versus gestor de contratos versus equipe de fiscalização: quem, quando, onde, por quê? Elaboração de uma matriz de responsabilidade à luz do princípio da segregação de funções. (Palestrante: Felipe Boselli – Mestre em Direito do Estado).

(Às 12h): Almoço.

(Às 14h): Pagamento dos contratos: da eficiência ao combate da corrupção. (Palestrante: Felipe Boselli – Mestre em Direito do Estado).

(Às 15h): Contratações decorrentes de adesão a Atas de Registro de Preços (ARP's). (Palestrante: Larissa Panko – Advogada Especialista em Direito Administrativo).

(Das 16h às 16h15): Intervalo.

(Das 16h15 às 18h): Contratos unilaterais em favor da Administração: o que são? Quem e como contratar? (Palestrante: Gabriela Pércio – Mestre em Gestão de Políticas Públicas).

3.5. Sexta-Feira – 30/10

(Das 8h às 8h15): Start do dia.

(Às 8h15): Contratos de seguro e de locação: formalização, vigência, prorrogação, alterações e fracionamento de despesa. (Palestrante: Joel de Menezes Niebuhr – Doutor em Direito Administrativo).

(Das 10h15 às 10h30): Intervalo.

(Às 10h30): Contratos de prestação de serviço público: vigência, prorrogação e situação de irregularidade fiscal. (Palestrante: Joel de Menezes Niebuhr – Doutor em Direito Administrativo).

(Às 11h40): Palestra de Encerramento.

(Às 12h): Almoço.

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, com aulas online e ao vivo, no período de 26 a 30/10/2020, das 08h às 12h e das 14h às 18h, totalizando carga horária de 30 (trinta) horas.

5. CÓDIGO SIASG

O CÓDIGO para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será de SERVIÇO: 19321 – Curso, treinamento, educação - distância: unidade de fornecimento: UNIDADE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

6.2. Está incluso no valor do curso o acesso ao Livro Digital “Legislação: Licitações - Pregão Presencial e Eletrônico – leis Complementares” e à apostila digital com conteúdo exclusivo do evento.

6.3. Até 15 (quinze) dias após a conclusão, a contratada deverá emitir e enviar o Certificado Geral do evento e o Certificado das Oficinas, contento carga horária e programação abordada.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE-PR por e-mail, sac@tre-pr.jus.br, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba-Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o atestado do documento fiscal;

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início do curso, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8569, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail sac@tre-pr.jus.br.